IICA/JIA/Res. 537 (XXI-O/21) 2 de setembro de 2021

Original: espanhol

RESOLUÇÃO Nº 537

ORÇAMENTO-PROGRAMA 2022-2023

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Vigésima Primeira Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc. 408 (21), "Orçamento-programa 2022-2023",

CONSIDERANDO:

Que a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece:

- i. Em seu artigo 8.b, que a JIA terá as atribuições de "aprovar o orçamento-programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados membros",
- ii. Em seu artigo 14.b, que o Comitê Executivo terá as atribuições de "examinar o projeto do orçamento-programa bienal que é submetido à Junta pelo Diretor Geral e fazer as observações e recomendações que considerar pertinentes", e
- iii. Em seu artigo 23, que "os Estados membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, de acordo com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos";

Que o Diretor Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2022-2023 à Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais (CCEAG), em sua reunião ordinária realizada em abril de 2021; e

Que o Diretor Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2022-2023 para consideração da Quadragésima Primeira Reunião Ordinária do Comitê Executivo, em formato que cumpre os requisitos de estrutura e conteúdo estabelecidos nas normas vigentes, e que, mediante a resolução IICA/CE/Res. 673 (XLI-O/21), o Comitê recomendou à JIA sua aprovação,

RESOLVE:

1. Aprovar, como dotação global de receitas do Fundo Ordinário do Orçamentoprograma 2022-2023 do Instituto, o montante de US\$32.074.100 anuais, financiado com (i) o aporte de cotas dos Estados membros no montante de US\$29.574.100 anuais, segundo os valores indicados na escala de cotas que se encontra no anexo A, as quais incluem as cotas atribuídas e calculadas com base nos percentuais estabelecidos na escala de cotas aprovada pela Assembleia Geral da OEA para este ano e mais as contribuições de sobrecota, e (ii) as receitas diversas estimadas em US\$2.500.000 anuais.

- 2. Aprovar o uso dos recursos para o Orçamento-programa 2022-2023 por um montante de US\$32.074.100, conforme as alocações para cada um dos capítulos, objetivos e programas detalhados no documento IICA/JIA/Doc. 408 (21), "Orçamento-programa 2022-2023", cujo resumo por capítulo está incluído no anexo B.
- 3. Autorizar o Diretor Geral a efetuar transferências entre os capítulos do Orçamentoprograma sempre que o total dessas não afete substancialmente a atenção das prioridades aprovadas.
- 4. Autorizar o Diretor Geral a realizar os ajustes necessários na alocação dos recursos aprovados nesta resolução, no caso de as receitas agregadas dos exercícios orçamentários de 2022 e 2023 resultarem inferiores às estimadas, e informar tal eventual circunstância ao Comitê Executivo e à JIA.
- 5. Instruir o Diretor Geral para que qualquer aporte adicional de sobrecota recebido em excedente ao montante total aprovado para o biênio 2022-2023 seja aplicado no Fundo Ordinário para financiar o Orçamento-programa 2022-2023.

ANEXO A
Escala de cotas vigente dos Estados membros, contribuições de sobrecotas e receitas diversas em 2022 e 2023 (em US\$)

	2022				2023			
	IICA				IICA			
ESTADOS MEMBROS	OEA ¹	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL DE COTAS	OEA ¹	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL DE COTAS
	%	US\$ ²	US\$ ²	US\$ ²	%	US\$ ²	US\$ ²	US\$ ²
Antígua e Barbuda	0.037	10,900	1,100	12,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Argentina	3.458	1,014,500	247,000	1,261,500	3.687	1,082,100	247,000	1,329,100
Bahamas	0.054	15,800	7,000	22,800	0.058	17,000	7,000	24,000
Barbados	0.038	11,100	5,500	16,600	0.044	12,900	5,500	18,400
Belize	0.037	10,900	1,100	12,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Bolívia	0.081	23,800	600	24,400	0.086	25,200	600	25,800
Brasil	14.359	4,212,500	-	4,212,500	15.309	4,493,000	-	4,493,000
Canadá	11.297	3,314,200	-	3,314,200	12.045	3,535,100	-	3,535,100
Chile	1.631	478,500	14,600	493,100	1.739	510,400	14,600	525,000
Colômbia	1.888	553,900	=	553,900	2.013	590,800	-	590,800
Costa Rica	0.295	86,500	2,500	89,000	0.315	92,400	2,500	94,900
Dominica	0.037	10,900	1,100	12,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Equador	0.463	135,800	3,500	139,300	0.494	145,000	3,500	148,500
El Salvador	0.088	25,800	12,500	38,300	0.093	27,300	12,500	39,800
Estados Unidos da América	53.150	15,592,500		15,592,500	49.990	14,671,400		14,671,400
Granada Guatemala	0.037	10,900	1,100	12,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Guiana	0.197	57,800	13,800	71,600	0.210	61,600	13,800	75,400
Haiti	0.037	10,900	1,700	12,600	0.044	12,900	1,700	14,600
Honduras	0.037 0.050	10,900	4,200	15,100 17,900	0.044	12,900 15,600	4,200	17,100 18,800
Jamaica	0.050	14,700 17,900	3,200 5,100	23,000	0.053	19,100	3,200 5,100	24,200
México	7.458	2,187,900	5,100	2,187,900	7.951	2,333,500	5,100	2,333,500
Nicarágua	0.037	10,900	2,800	13,700	0.044	12,900	2,800	15,700
Panamá	0.220	64,500	6,000	70,500	0.235	69,000	6,000	75,000
Paraguai	0.100	29,300	8,800	38,100	0.107	31,400	8,800	40,200
Peru	1.158	339,700	9,400	349,100	1.235	362,500	9,400	371,900
República Dominicana	0.309	90,700	3,500	94,200	0.329	96,600	3,500	100,100
Saint Kitts e Nevis	0.037	10,900	1,100	12,000	0.044	12,900	1,100	14,000
São Vicente e Granadinas	0.037	10,900	1,100	12,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Santa Lúcia	0.037	10,900	1,100	12,000	0.044	12,900	1,100	14,000
Suriname	0.037	10,900	4,200	15,100	0.044	12,900	4,200	17,100
Trinidad e Tobago	0.149	43,700	15,000	58,700	0.159	46,700	15,000	61,700
Uruguai	0.343	100,600	7,900	108,500	0.366	107,400	7,900	115,300
Venezuela	2.236	656,000	<u> </u>	656,000	2.384	699,700	_	699,700
SUBTOTAL	99.490	29,187,600	386,500	29,574,100	99.451	29,187,600	386,500	29,574,100
Cuba	0.514	150,800	-	150,800	0.548	160,800	-	160,800
TOTAL COTAS	100.004	29,338,400	386,500	29,724,900	99-999	29,348,400	386,500	29,734,900
RECEITAS DIVERSAS ²		2,500,000		2,500,000		2,500,000		2,500,000
TOTAL DO FUNDO REGULAR ³		31,687,600		32,074,100		31,687,600		32,074,100

Notas: O Reino da Espanha aloca uma cota anual de US\$60,000 como Membro associado, conforme acordo da Primeira Sessão Plenária da Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, de 26 de novembro de 2001, realizada em Bávaro, República Dominicana.

^{1/} De acordo com a resolução CP/RES. 1103 (2168/18), ratificada com AG/RES. 1 (LIII-E/18) da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos.

^{2/}Em US\$, arredondado para a centena mais próxima.

^{3/} O total do Fundo ordinário não inclui Cuba.

ANEXO B Dotação do Fundo ordinário por capítulo em 2022 e 2023, (em US\$)

CAPÍTULO	2022 FUNDO ORI		2023 FUNDO ORDINÁRIO	
	US\$	%	US\$	%
I: Serviços diretos de cooperação técnica	28,529,014	88.9	28,572,045	89.1
II: Custos da direção	1,944,481	6.1	1,943,625	6.1
III: Custos gerais e provisões	1,374,000	4.3	1,332,000	4.2
IV: Renovação de infraestrutura e equipamento	226,605	0.7	226,430	0.7
TOTAL	32,074,100	100.0	32,074,100	100.0